



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)

EDITAL

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)

EDITAL

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
8 - DO JULGAMENTO	9
9 - DOS RECURSOS	11
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
11 – DO CONTRATO	12
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL	12
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	14
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	14
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	14
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I.....	20
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO ANALÍTICA.....	20
ANEXO II - PROPOSTA.....	28
ANEXO III.....	33
DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	33
Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante	33
ANEXO IV.....	34
MINUTA DE CONTRATO.....	34
ANEXO V.....	47
DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)

EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, até o dia **13 de agosto de 2008**, às **09:00 HORAS**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **13 de agosto de 2008**, às **09:15 HORAS**.

1.3 - A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **13 de agosto de 2008**, às **09:30 HORAS**.

1.4 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de revisão inicial e manutenção corretiva dos equipamentos de informática, com cobertura de peças, com os reparos gerais necessários, com assistência técnica sem limites de atendimento, abrangendo todos os consertos, reparos, revisões, limpezas, lubrificações, troca de peças, ajustes e regulagens necessárias para a garantia de ótimas condições de funcionamento dos equipamentos da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet.**

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.licitanet.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



6.1.1.3 – Contrato social, devidamente registrado, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.2 - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1 deverá ser apresentado:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.2.1 - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

6.2.2 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.2.3 – Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste Edital, **a ser realizada até 11/08/2008** e agendada através dos telefones (0XX31) 3235-2386 e 3235-2473.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.licitanet.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



(**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2427 0001 339039 27 (60 1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br

**15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

15.1 – Do recebimento e da fiscalização do objeto desta licitação se incumbirão servidores da JUCEMG, no mínimo de 02 (dois), lotados na(s) unidade(s) Administrativa requisitante dos serviços:

15.1.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, até 3 (três) dias corridos da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento do serviço de revisão inicial será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

16.2 - O pagamento do serviço de manutenção corretiva será efetuado mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

16.3 – O pagamento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais correspondente a orçamento previamente autorizado, será efetuado, pela JUCEMG,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

16.4 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.4.1 - a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.4.2 – o objeto da licitação tenha sido executado em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.4.3 - que a licitante esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.4.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

16.4.4.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme o caso, e que esteja devidamente assinado pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto desta licitação.

16.4.4.2 - CRF- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.4.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.4.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.4.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.4.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.4.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.5 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.7 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1, 16.2 e 16.3 a partir da data de sua reapresentação.

16.8 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do objeto da presente licitação.

16.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.10 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.11 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.12 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

17.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

17.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

17.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sítios: www.licitanet.mg.gov.br ou www.jucecmg.mg.gov.br.

17.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

17.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA



Belo Horizonte, 29 de julho de 2008

AYRES AUGUSTO ÀLVARES DA SILVA MASCARENHAS
Presidente
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)****ANEXO I****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO ANALÍTICA.****1 - OBJETO:**

1.1 Prestação de serviços de revisão inicial e manutenção corretiva dos equipamentos de informática, com cobertura de peças, com os reparos gerais necessários, assistência técnica corretiva, sem limites de atendimento, abrangendo todos os consertos, reparos, revisões, limpezas, lubrificações, troca de peças, ajustes e regulagens necessários para a garantia de ótimas condições de funcionamento dos equipamentos de informática da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

1.1.1 – A revisão inicial, que tem como objetivo solucionar todos os problemas com os equipamentos, entre os quais os relativos a substituição de peças, configuração, instalação, etc, de forma que concluída a revisão inicial, todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção corretiva.

1.1.2 – A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de início de vigência do Contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de seu início.

1.2 – A manutenção corretiva dos equipamentos, a ser realizada no prédio-sede da JUCEMG – Av. Santos Dumont, nº 380 – Centro – Belo Horizonte – MG, sem limites de intervenção técnica, que visa eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pelo responsável da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação da JUCEMG, via FAX ou e-mail, constando o horário de sua transmissão, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4 (quatro) horas para atendimento e de 12 (doze) horas para solução do(s) defeito(s).

1.2.1. – O(s) prazo(s) para atendimento ao(s) chamado(s), estabelecido neste subitem, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 15:00 (quinze) horas. Os chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas, deverá(ão) ser atendido(s) às 08:00 (oito) horas do dia seguinte, com exceção do(s) chamado(s) efetuado(s) após as 15:00 (quinze) horas de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverá(ao) ser atendido(s) às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



1.2.2 – Caso a solução do(s) defeito(s) não ocorra no prazo estabelecido no subitem anterior fica a empresa contratada obrigada, sem ônus para a JUCEMG, substituir(em) temporariamente por outro(s) equipamento(s) com a(s) mesma(s) característica(s) e configuração(ões), até a data de solução do(s) defeito(s) e entrega do(s) equipamento(s) substituído(s) à JUCEMG.

2 – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 – No prédio-sede da JUCEMG - Av. Santos Dumont, nº 380 – Centro – Belo Horizonte – MG ou, quando necessário, em oficina da Contratada, conforme o “Relatório de Atendimento Técnico - RAT”.

2.2 – Não será permitida a exclusão de qualquer equipamento ou serviço do campo da assistência técnica, exceto aqueles em que for comprovada a ocorrência de mau uso, queda de raios ou explosão de qualquer natureza, ou ainda, por solicitação da JUCEMG.

2.3 – Para qualquer intervenção técnica efetuada nos equipamentos, seja na revisão inicial ou manutenção corretiva, deverá ser emitido o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, com descrição dos serviços executados, das peças substituídas que deverá ser assinado pelo Técnico responsável pela intervenção e pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, devendo este relatório ser juntado à nota fiscal/fatura de serviços emitida no mês seguinte ao da intervenção realizada.

2.4 - Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a JUCEMG.

2.5 - Exclui-se do objeto deste Anexo, o fornecimento de suprimentos para os equipamentos, tais como: tinta para impressora, fitas para impressoras e papéis.

2.6 - A reposição de peças, acessórios, componentes e materiais, quando da manutenção corretiva, ocorrerá somente após prévia aprovação, pela JUCEMG, do orçamento apresentado pela empresa contratada, e será objeto de ressarcimento utilizando a modalidade de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. O percentual de incidência do BDI **NÃO** poderá ser superior a 15%.

2.7 – Havendo necessidade de substituição de peças, acessórios, componentes e materiais esses deverão atender às recomendações do fabricante.

2.8 – Todas as peças, acessórios, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2.9 – A necessidade de substituição de peças, acessórios, componentes e materiais deverá ser comunicada a JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa dos mesmos e o motivo.

2.10 – As peças, acessórios, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues a JUCEMG devidamente acondicionados.

2.11 – A autorização dos serviços ocorrerá após análise pela JUCEMG do orçamento apresentado pela empresa contratada.

3 – QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO ANALÍTICA:


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


FORMAÇÃO DE LOTE, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS.
LOTE 1

ITEM	PATRIMÔNIO SIAD	DESCRIÇÃO ANALÍTICA
01	2399923-3	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
02	2399925-0	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
03	2398254-3	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
04	2399909-8	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.

ITEM	PATRIMÔNIO SIAD	DESCRIÇÃO ANALÍTICA
05	2399918-7	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
06	2399931-4	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
07	2399926-8	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
08	2398259-4	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



ITEM	PATRIMÔNIO SIAD	DESCRIÇÃO ANALÍTICA
09	2399915-2	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
10	2399933-0	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
11	2398269-1	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
12	2398270-5	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



ITEM	PATRIMÔNIO SIAD	DESCRIÇÃO ANALÍTICA
13	2398257-8	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
14	2398264-0	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
15	2399932-2	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
16	2398262-4	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
17	2399928-4	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
--	--

ITEM	PATRIMÔNIO SIAD	DESCRIÇÃO ANALÍTICA
18	2399905-5	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
19	2399930-6	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.
20	2399899-7	Impressora tecnologia a laser, monocromática; velocidade nominal de impressão de 15 Ppm/A4; resolução de até 1200 Ppp; memória instalada 8 MB; memória buffer para armazenamento de fontes, arquivos de imagens, logotipos, assinaturas, código de barras e outros; alimentação com folhas soltas, papel A4, ofício, transparências, carta, etiquetas e envelopes; bandeja de alimentação automática com capacidade total de 150 folhas; bandeja de saída com capacidade total de 100 folhas; fontes de caracteres residentes e True Type; PCL 5e; funcionamento em ambientes de rede local com sistemas operacionais UNIX, Linux, Windows 9x/NT/2000; interface USB com cabo de ligação; interface de rede padrão Ethernet com conector 10 base-T; tensão e frequência de 110-60 V-Hz, marca Lexmark, modelo E332n.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2008.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.gov.br



ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA
 DIRETOR DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL
 MASP: 10764421

AYRES AUGUSTO ALVARES DA SILVA MASCARENHAS
 PRESIDENTE
 MASP: 1170681-9

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)
ANEXO II - PROPOSTA

 NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante)

 ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante)

CEP _____, Cidade _____, Estado _____ .CNPJ DA LICITANTE: _____

 INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE : _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

 TELEFONE DA LICITANTE : _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos")

 FAX DA LICITANTE : _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos")

 E-mail DA LICITANTE: _____
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos")



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.gov.br



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR ANUAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	
01	01	REVISÃO INICIAL (conforme quantitativos, descrição analítica e demais condições constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 32/2008).				
	02	MANUTENÇÃO CORRETIVA (conforme quantitativos, descrição analítica e demais condições constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 32/2008).				
	A = SUB-TOTAL = (VALOR DO ITEM 01 + VALOR ANUAL DO ITEM 02)					
	B = Valor total l anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios, equipamentos e componentes durante a vigência do Contrato (valor fixado pela JUCEMG).					R\$ 2.000,00
	C = Valor total (A + B) (Preenchimento obrigatório pela licitante)					
	D = * (%) Percentual de incidência : % (Preenchimento obrigatório pela licitante) x B					
E = Valor total anual estimado dos serviços: C + D: (preenchimento obrigatório pela licitante)						

* (%) Percentual correspondente à taxa de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, conforme condição estabelecida no subitem 2.6 do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 32/2008.

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)
ANEXO II – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



NO VALOR TOTAL ANUAL acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a materiais, peças, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical e horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, lucro, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, e qualquer outro tipo de despesa que venha recair sobre os serviços objeto da licitação (Pregão Eletrônico nº. 32/2008 - Processo 2251003 000 094/2008).

OS PREÇOS OFERTADOS NESTA PROPOSTA são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do Contrato, podendo, no caso de prorrogação do Contrato, ocorrer o seu reajustamento, que será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Anual - INPC-ANUAL apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de novo índice para o reajustamento de Contratos dessa natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1-b do Edital

(Preenchimento obrigatório pela licitante): _____ dias corridos.

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)****ANEXO II – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme disposto nos subitens 16.1, 16.2 e 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 32/2008 - Processo 2251003 000 094/2008 e nas subcláusulas 4.3, 4.4 e 4.5 da minuta de Contrato (**Anexo V**) do Edital respectivo.

Declaramos aceitar, de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº. 32/2008 - Processo 2251003 000 094/2008 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES (Preenchimento opcional da licitante):

LOCAL E DATA (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, _____ de _____ de 2008

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório pela licitante):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 32/2008 -- Processo 2251003 000 094/2008, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa **(qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is))**, em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de revisão inicial e manutenção corretiva em equipamentos de informática, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 32/2008 - Processo 2251003 000 094/2008, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de revisão inicial e manutenção corretiva dos equipamentos de informática, com cobertura de peças, com os reparos gerais necessários, assistência técnica corretiva, sem limite de atendimento abrangendo todos os consertos, reparos, revisões, limpeza, lubrificações, troca de peças, ajustes e regulagens necessárias para a garantia de ótimas condições de funcionamento dos equipamentos de informática da **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32 - Processo 2251003 000 094/2008, seus anexos e neste Contrato, no regime de contratação global.

1.1.1 – A revisão inicial, que tem como objetivo solucionar todos os problemas com os equipamentos, entre os quais os relativos a substituição de peças, configuração, instalação, etc, de forma que concluída a revisão inicial, todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção corretiva.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



1.1.2 – A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de início de vigência deste Contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de seu início.

1.3 – A manutenção corretiva dos equipamentos, a ser realizada no prédio-sede da CONTRATANTE – Av. Santos Dumont, nº 380 – Centro – Belo Horizonte – MG, sem limites de intervenção técnica, que visa eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pelo responsável da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, via FAX ou e-mail, constando o horário de transmissão do chamado, devendo a CONTRATADA, de imediato, acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4:00 (quatro) horas para atendimento aos chamados e de 12:00 (doze) horas para solução do(s) defeito(s).

1.3.1. – O(s) prazo(s) para atendimento ao(s) chamado(s), estabelecido neste subitem, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 15:00 (quinze) horas. Os chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas, deverá(ão) ser atendido(s) às 08:00 horas do dia seguinte, com exceção do(s) chamado(s) efetuado(s) após as 15:00 (quinze) horas de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverá(ao) ser atendido(s) às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

1.3.2 – Caso a solução do(s) defeito(s) não ocorra no prazo estabelecido no subitem anterior fica a CONTRATADA obrigada, sem ônus para a CONTRATANTE, substituir(em) temporariamente por outro(s) equipamento(s) com a(s) mesma(s) característica(s) e configuração(ões), até a data de solução do(s) defeito(s) e entrega do(s) equipamento(s) substituído(s) à CONTRATANTE.

2 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 – No prédio-sede da JUCEMG na Av. Santos Dumont, nº 380 – Centro – Belo Horizonte - MG ou, quando necessário, em oficina da CONTRATADA, conforme o “Relatório de Atendimento Técnico - RAT”.

2.2 – Não será permitida a exclusão de qualquer equipamento ou serviço do campo da assistência técnica, exceto aqueles em que for comprovada a ocorrência de mau uso, queda de raios ou explosão de qualquer natureza, ou ainda, por solicitação da CONTRATANTE.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



2.3 – Para qualquer intervenção técnica efetuada nos equipamentos, seja na revisão inicial ou manutenção corretiva, deverá ser emitido o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, com descrição dos serviços executados, das peças substituídas que deverá ser assinado pelo Técnico responsável pela intervenção e pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, devendo este relatório ser juntado à nota fiscal/fatura de serviços emitida no mês seguinte ao da intervenção realizada.

2.4 - Na execução dos serviços de que trata o presente Contrato, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRANTE, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

2.5 - Exclui-se do objeto deste Contrato, o fornecimento de suprimentos para os equipamentos, tais como: tinta para impressora, fitas para impressoras e papéis.

2.6 - A reposição de peças, acessórios, componentes e materiais, quando da manutenção corretiva, ocorrerá somente após prévia aprovação, pela CONTRATANTE, do orçamento apresentado pela CONTRATADA, e será objeto de ressarcimento utilizando a modalidade de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. O percentual de incidência do BDI **NÃO** poderá ser superior a 15%.

2.7 – Havendo necessidade de substituição de peças, acessórios, componentes e materiais esses deverão atender às recomendações do fabricante.

2.8 – Todas as peças, acessórios, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.

2.9 – A necessidade de substituição de peças, acessórios, componentes e materiais deverá ser comunicada a CONTRATANTE, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa dos mesmos e o motivo.

2.10 – As peças, acessórios, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues a CONTRATANTE devidamente acondicionados.

2.11 – A autorização dos serviços ocorrerá após análise pela CONTRATANTE do orçamento apresentado pela CONTRATADA.

2.12 - Os técnicos da CONTRATADA terão pleno e livre acesso, no horário de expediente da CONTRATANTE, aos equipamentos, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA, para a execução dos serviços de que se trata.

2.13 - Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados pela CONTRATADA nos horários e dias da semana em que houver expediente na CONTRATANTE.

2.14 - O horário contratado para a revisão inicial e a manutenção corretiva, objeto deste Contrato, é de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 18:00 horas, sendo facultado à CONTRATANTE, observada a legislação aplicável à espécie, alterar o período de manutenção, com a conseqüente modificação do valor contratual, observados os preços vigentes por ocasião da alteração.

2.15 - Toda e qualquer alteração será justificada por escrito, previamente autorizada pela CONTRATANTE e formalizada em termo de aditamento.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação deste Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

3.3 - A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

3.3.1 - É condição indispensável para a prorrogação de vigência deste Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no subitem 6 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 32/2008;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



3.3.2 - A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação deste Contrato.

4 – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - PREÇOS:

4.1.1 - Pelos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

a) pela revisão inicial:

a.1) o valor total de R\$ ();

b) pela manutenção corretiva de equipamentos de informática:

b.1) o valor mensal de R\$ ();

b.2) o valor anual de R\$ ();

c) pela substituição de peças:

c.1) o valor estimado anual de R\$ ();

4.1.2 – O valor total global anual estimado deste Contrato é de R\$ (); nos termos da proposta, parte integrante deste instrumento.

4.2 - No valor total global acima indicado, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, material, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical ou horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, de seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

4.3 - Os valores serão fixos e irrealizáveis durante a vigência deste Contrato, podendo ocorrer o seu reajustamento, somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, na condição de prorrogação de sua vigência e será medido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-ANUAL).

4.4 - O pagamento do serviço de revisão inicial será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



4.5 - O pagamento dos serviços de manutenção corretiva será feito mensalmente pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, no prazo de até o 15 (quinze) dias corrido da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

4.6 - O pagamento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais correspondente a orçamento previamente autorizado pela CONTRATANTE, será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

4.7 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

4.7.1 - A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

4.7.2 - O objeto deste Contrato tenha sido executado em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

4.7.3 - que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 32/2008;

4.7.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

4.7.4.1 - Termos de Recebimento provisório e/ou definitivo assinados pelas partes, conforme o caso.

4.7.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

4.7.4.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

4.7.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

4.7.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



4.7.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.

4.7.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº. 32/2008 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais conseqüências advindas.

4.8 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4.9 – Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

4.10 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido, conforme o caso, na subcláusula 4.4, 4.5 e 4.6 a partir da data de sua reapresentação.

4.11 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

4.13 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

4.14 - A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

4.15 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se obriga a:

5.1.1 - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas neste Contrato e no Edital Pregão Eletrônico nº. 32/2008 - Processo 2251003 000 094/2008 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

5.1.2 - manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos, vedados o uso de peças, materiais e/ou equipamentos improvisados;

5.1.3 - prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto deste Contrato;

5.1.4 - comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando detectada, a existência de quaisquer defeitos ou irregularidades nos equipamentos, que não possam ser solucionados em virtude de inviabilidade técnica ou econômica ou descontinuidade de produção de peças de reposição pela fabricante, fatos que deverão estar acompanhados de comprovações escritas;

5.1.5 - apresentar mensalmente os relatórios dos serviços prestados através do RAT, para comprová-los, juntamente com a nota fiscal de serviços.

5.1.6 - não impedir, nem criar empecilhos à conexão de equipamentos e/ou dispositivos de outros fornecedores, desde que não haja incompatibilidade de natureza técnica, se a CONTRATANTE optar por esta solução, o que não poderá, em hipótese alguma, servir de pretexto para que se desobrigue, ou descure, da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

5.1.7 - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



5.1.8 - designar responsável técnico para supervisão dos serviços realizados, que deverá visar os relatórios a serem encaminhados à CONTRATANTE;

5.1.9 - responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, quando, decorrentes da execução deste Contrato, venham causar-lhe danos ou prejuízos, a seus servidores ou a terceiros;

5.1.10 - substituir imediatamente, após solicitação, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, que for julgado inconveniente, ou cujo comportamento sofrer qualquer restrição por parte da CONTRATANTE, na fiscalização dos serviços;

5.1.11 - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto deste Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Contrato;

5.1.12 - não transferir ou ceder este Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

5.1.13 - não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.14 - manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 - prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os equipamentos;

6.1.2 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



6.1.3 - assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, constante da relação de equipe técnica, aos locais onde se fizerem necessários, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.4 - zelar pelo bom uso dos equipamentos;

6.1.5 - limitar o acesso aos equipamentos tão somente aos funcionários que necessitem operá-los, de modo a resguardar, adequadamente, o seu uso;

6.1.6 - colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA durante o período necessário para a revisão inicial, manutenção corretiva observados os prazos estabelecidos.

6.1.7 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, observadas às disposições da cláusula quarta deste instrumento.

7 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 - Do recebimento e fiscalização do objeto do presente Contrato se incumbirão servidores da CONTRATANTE, no mínimo de 02 (dois), lotados na(s) unidade(s) Administrativa requisitante dos serviços:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

b) Definitivamente, até 3 (três) dias corridos da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos com a conseqüente aceitação.

7.2 - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste Contrato, bem como, o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº. 32 /2008 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços, objeto deste Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



7.4 - Da fiscalização e da gestão deste Contrato, se incumbirá o Diretor da Diretoria de Apoio Técnico Operacional da CONTRATANTE e, na sua ausência, o Gerente da Gerência de Sistema de Tecnologia e Informação.

7.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato.

7.6 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora contratados.

7.7 - Do controle, da gestão e da fiscalização da execução deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o Diretor da Diretoria de Apoio Técnico Operacional, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

7.8 - A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente Contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

8.1.2.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste Contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



8.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar este Contrato.

8.1.3 - rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

8.1.6 – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações: 2251 23 122 701 2427 0001 339039 27 (60 1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



11.1 - Os equipamentos que forem adquiridos pela CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, poderão ser incorporados aos equipamentos descritos no **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 32/2008 – Processo 2251003 000 094/2008, ajustando-se a manutenção através de termo aditivo, mantidas as cláusulas e condições deste Contrato, inclusive quanto aos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, quando se tratar de equipamentos de mesma espécie e configuração, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato original.

11.2 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 32/2008 - Processo 2251003 000 094/2008.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado este Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de

de 2008

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 - PROCESSO 2251003 000 094/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os fins da licitação Pregão Eletrônico Nº. 32/2008 - Processo 2251003 000 094/2008, haver realizado a declaração de vistoria, de que trata o subitem 6.2.4 do Edital acima referido, afim de se interar do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2008



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 32 - Processo 2251003 000 094/2008 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG situado à Avenida Santos Dumont, 380 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, e realizou a declaração de vistoria.

Belo Horizonte , de 2008.

(Assinatura do Responsável pela Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação da JUCEMG)